

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.038/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Auxílio de Convênios e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$ 9.220,12 (nove mil duzentos e vinte reais e doze centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.2.8.244.0027.2.245 – Co-Financiamento de Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado – FEAS

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.220,12

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o convênio com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – no valor de R\$ 9.220,12.

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

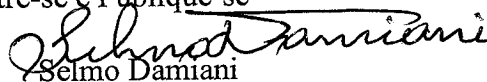
Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 22 de fevereiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício